



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal Nº 31/64

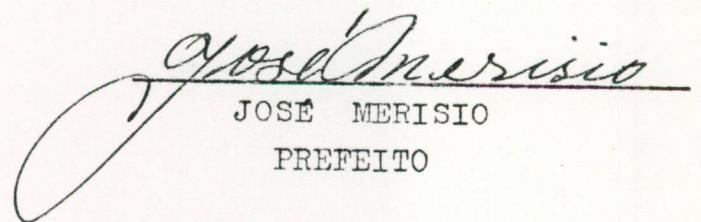
Altera o, Impôsto sôbre Diversões Públicas, criado pela Lei nº 1 de 17/12/63.

JOSE MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

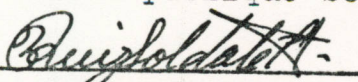
Art. 1º) - Fica alterado o Impôsto sôbre Diverões Públicas, o qual obedecerá as tabélas e anexos do Código Tributário Fiscal do Município, o qual faz parte integrante da Lei de Meios para o exercício de 1.965.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1.965, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, EM
5 DE NOVEMBRO DE 1.964.


JOSE MERISIO
PREFEITO

Registre-se e publique-se.


VILSON LUIS SOLDATELLI
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO